

EDITAL Nº 15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2026
EDITAL PARA SELEÇÃO DE PROFESSORES QUE ATUARÃO COMO
BOLSISTA EM AÇÕES RELACIONADAS AO PROGRAMA MULHERES MIL
NO IF SUDESTE MG:

O Reitor do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Sudeste de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, torna público o Edital nº15/2026, contendo as normas e os procedimentos referentes às inscrições para o processo de seleção de servidores ou, não na ausência destes, colaboradores externos que atuarão como intérprete de libras, no desenvolvimento das ações relacionadas ao Programa Mulheres Mil, no âmbito do IF Sudeste MG:

1. DO PROGRAMA

O Programa Mulheres Mil tem como objetivo promover a formação profissional e tecnológica articulada com o aumento da escolaridade de mulheres em situação de vulnerabilidade, fomentando o acesso à educação a essa parcela da população de acordo com as necessidades educacionais de cada comunidade e a vocação econômica das regiões.

2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

2.1 - O presente instrumento destina-se a selecionar profissionais para a função de Intérprete de Libras para atuar como bolsista nas ações vinculadas no âmbito do Programa Mulheres Mil.

2.2 - O Processo de seleção será conduzido por uma comissão de seleção designada por portaria.

2.3 - A seleção dos profissionais para os encargos de bolsista ocorrerá em duas etapas:

1ª Etapa - Análise documental;

2ª Etapa - Entrevista.

As duas etapas serão eliminatórias e classificatórias.

2.4 - Os profissionais selecionados neste edital poderão atuar no programa somente após a realização da capacitação da Metodologia do Acesso, Permanência e Êxito (MAPE), ofertada pela Coordenação Geral do Programa MULHERES MIL.

2.5 - Este Edital e as informações dele decorrentes serão publicadas, no site do IF

Sudeste MG, desobrigando-o de fazê-lo por outros meios de comunicação.

2.6 - É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações relativas a este processo de seleção por meio do endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br/editais/reitoria>.

2.7 - As atividades que vierem a ser exercidas pelos profissionais não caracterizam vínculo empregatício e os valores recebidos a título de bolsa não se incorporam, para quaisquer efeitos, ao vencimento, salário ou proventos recebidos, conforme legislação vigente (Lei no 12.513/2011, art. 9º, § 3º).

2.8 O(a) candidato(a) selecionado(a) deve possuir disponibilidade para desenvolver suas atividades na localidade onde o curso será ofertado, no período onde o curso será ofertado, descritos no ANEXO I e conforme a carga horária do cargo pretendido.

2.9 A convocação do profissional bolsista selecionado para o início das atividades dar-se-á conforme o andamento do programa e/ou início da oferta de cada curso nos Campi.

3. DAS VAGAS, LOCAL DE TRABALHO E CARGA HORÁRIA

3.1 - O quadro de vagas, locais de trabalho e remunerações estão especificados no ANEXO I e no ANEXO II deste Edital.

3.2 - O candidato aprovado será convocado para início no período da oferta de cada curso, conforme selecionado.

3.3 - A carga horária de trabalho para o profissional é proporcional ao desempenho da função e de suas atribuições, e deverá ser cumprida conforme especificações do ANEXO II respeitando-se as necessidades logísticas, infraestruturais e didático pedagógicas do projeto ao qual estará vinculado.

3.4 O profissional, caso seja servidor público, deverá desenvolver as atividades em horários diferentes daqueles nos quais exerce suas atividades habituais como servidor público.

3.5 A qualquer tempo, a coordenação geral e/ou coordenação adjunta poderá convocar o profissional para comparecer ao Campus para realização de reuniões e/ou outras atividades essenciais para manutenção e funcionamento do projeto e/ou curso. O profissional será avisado com antecedência para que possa solicitar a autorização à sua chefia caso seja necessário (servidor).

3.6 O candidato que não possuir disponibilidade para cumprimento do horário previsto para a execução do projeto e/ou curso não poderá assumir a função. Convocar-se-á o próximo classificado da lista.

3.7 Caso o candidato não possa por algum motivo desempenhar a função, deverá apresentar um termo de desistência do(a) bolsista ou de desligamento que justifique sua desistência e/ou desligamento voluntário.

4. DO PAGAMENTO DA BOLSA

4.1 A bolsa paga aos profissionais bolsistas selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG, dar-se-á por meio de empenhos derivados do Bolsa Formação ou outras formas de fomento, obedecendo a Resolução nº01/2026 do Consu, que dispõe sobre o Regulamento de Concessão de Bolsas no IF Sudeste MG .

4.2 O valor da bolsa, de que trata o item 4.1, tomará como parâmetro a carga horária semanal trabalhada calculada com base no valor da hora, respeitando o limite máximo conforme previsto no ANEXO II.

4.3 A carga horária máxima semanal de trabalho está prevista no ANEXO I, podendo sofrer alteração conforme a dinâmica do programa. Não haverá pagamentos de benefícios como auxílio transporte, alimentação, férias, décimo terceiro, adicional para exercício de atividades noturnas ou referentes a períodos de recesso.

4.4 Os servidores das Redes Públicas de Educação e de Educação Profissional, Científica e Tecnológica receberão por meio da modalidade bolsa, em conformidade com o artigo 9º, § 1º, da Lei no 12.513, de 26 de outubro de 2011.

4.5 A aprovação neste processo de seleção assegura apenas a expectativa de direito à concessão da bolsa, cuja concretização do ato estará condicionada à observância das disposições legais pertinentes, à rigorosa ordem de classificação e ao prazo de validade do certame.

4.6 Obrigações fiscais para Bolsistas Externos (Bolsistas que não são servidores estatutários dos Institutos Federais): os bolsistas externos que forem selecionados para atuar no Programa Mulheres Mil estarão sujeitos às obrigações fiscais e tributárias estabelecidas pela legislação vigente. Em razão de a bolsa ser considerada como prestação de serviços autônomos, incidirão os seguintes tributos:

a) Contribuição previdenciária: Haverá retenção da alíquota de 11% sob o valor bruto da prestação de serviço recebida.

b) ISS (Imposto Sobre Serviços): A depender da localidade em que o serviço for prestado, será aplicada a retenção do ISS (Imposto Sobre Serviços). O percentual varia de acordo com a legislação municipal do local da prestação do serviço.

c) IRRF - valor retido de acordo com a tabela vigente, caso ultrapasse o valor de

isenção.

4.7 Os casos onde há isenção, serão avaliados no momento do pagamento.

4.8 Emissão de Documentos Fiscais: Os bolsistas externos serão responsáveis pela emissão dos documentos fiscais necessários para a formalização do recebimento da bolsa. Isso inclui:

a) Emissão de Nota Fiscal junto à prefeitura na localidade da prestação de serviços, com os dados do tomador fornecido pela Coordenação do Programa Mulheres Mil.

b) Guia do ISS: O bolsista deverá emitir a guia de recolhimento do ISS diretamente na prefeitura do município onde a prestação de serviço ocorrer. O pagamento desse tributo é de responsabilidade do bolsista, conforme a alíquota municipal vigente.

5. DOS REQUISITOS PARA O PREENCHIMENTO DAS VAGAS

5.1 Para o preenchimento das vagas do presente processo de seleção, o candidato deverá atender aos requisitos a seguir:

I. Possuir a formação mínima requerida, conforme o ANEXO I;

II. Ser classificado neste processo de seleção;

III. Ter disponibilidade de horário presencial para desenvolver as atividades previstas nas atribuições da função e participar de reuniões de acompanhamento e orientação;

IV. Ter disponibilidade para participar de capacitações requeridas pela coordenação geral ou coordenação-adjunta do Programa Mulheres Mil, quando for o caso, dentro ou fora da sede onde desenvolve suas atividades habituais;

V. Não receber nenhuma outra bolsa e/ou auxílio de outro programa governamental que seja incompatível com o programa ao qual estará vinculado.

VI. Assinar o Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII).

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. As inscrições para as funções estabelecidas neste edital serão gratuitas e realizadas conforme Cronograma (item 12), exclusivamente, pela Internet, através do formulário online disponível no endereço eletrônico: <https://forms.gle/8Ziu4KKYm5bmZsMA8>

Obs. O candidato precisa estar logado em uma conta Google.

6.2. No ato da inscrição, o candidato deverá incluir, obrigatoriamente, os documentos comprobatórios para participação na primeira etapa de seleção, conforme especificações do item 6.4.

6.3. Caso não sejam anexados os documentos comprobatórios, o candidato está automaticamente eliminado deste processo de seleção.

6.4. Os documentos comprobatórios deverão ser digitalizados e anexados, em um único arquivo, no formato PDF, na ordem exata em que aparecem abaixo e com base no ANEXO IV.

I. Documento de identidade;

II. Cartão de Inscrição de Pessoa Física (CPF), quando não estiver identificado no documento de identidade;

III. Documentos que comprovem as formações e experiências, registradas no formulário de inscrição, organizados, na sequência conforme o ANEXO IV;

IV. Para servidor público: Comprovante de ingresso no serviço público, disponível no site: <https://sougov.sigepe.gov.br/sougov/CargoEmpregoConsulta>;

V. Termo de Compromisso e Responsabilidade (ANEXO VII) devidamente preenchido e datado;

VI. Para servidor público Declaração de Anuência Institucional (ANEXO VIII) preenchida e assinada pela chefia imediata.

6.4. As informações prestadas no formulário de inscrição online serão de inteira responsabilidade do candidato.

6.5 O candidato é responsável por apresentar documentos comprobatórios, cujas informações possam ser facilmente comprovadas pela comissão de seleção.

6.6 É dever do candidato manter seus dados de contato (telefone e e-mail) atualizados, assim como verificá-los, regularmente, ao longo deste processo de seleção.

6.7 A comprovação de inscrição será realizada pela resposta automática do formulário de inscrição.

6.8 Após o período de inscrição, a lista de candidatos aptos a participarem da 2ª etapa do processo de seleção tornar-se-á pública a partir da sua divulgação, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br>

6.9 A inscrição no presente processo de seleção implicará no conhecimento explícito das instruções contidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, retificações, erratas e editais complementares que vierem a ser publicados.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

7.1 As etapas da seleção e classificação serão realizadas por comissão designada via Portaria.

7.2 A seleção dos candidatos ocorrerá em duas etapas: 1ª Etapa: Análise documental (eliminatória e classificatória) e 2ª Etapa: Entrevista (eliminatória e classificatória).

7.3 A Etapa de análise documental, de caráter eliminatório e classificatório, obedecerá os seguintes critérios:

7.3.1. A pontuação referente à etapa de análise documental será equivalente à soma dos pontos obtidos nos itens conforme os ANEXO IV, de acordo com as respectivas funções. A pontuação máxima referente a esta etapa é de 100 pontos.

7.3.2. Apenas as informações devidamente comprovadas no ato da inscrição serão objeto de análise e pontuadas pela comissão.

7.3.3. Cada título ou atividade deverá ser pontuado apenas uma vez. Será considerado unicamente o título de maior pontuação, reconhecido pela legislação vigente, nos campos de conhecimento dos cargos definidos no edital.

7.3.4. O não cumprimento do item 6.3 levará à eliminação do candidato.

7.5.5. A lista preliminar de aprovados na etapa de análise documental conterá a relação de candidatos em ordem decrescente de pontuação.

7.6 A etapa de entrevista obedecerá aos critérios a seguir:

7.6.1 Os candidatos serão convocados por ordem decrescente de pontuação.

7.6.2 Todos os classificados na etapa de análise documental serão convocados para a entrevista através de e-mail institucional do Programa Mulheres Mil. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o acompanhamento das convocações.

7.6.3 Na convocação da entrevista constará o horário e o link de acesso à reunião com a comissão, de acordo com período definido no Cronograma (item 12). O candidato que não comparecer à entrevista no dia e horário convocado será eliminado do processo.

7.6.4 A avaliação do candidato que participar da entrevista, será realizada de acordo com os critérios definidos no ANEXO V, podendo, a critério da comissão, ser realizada em Libras. Esta etapa terá a pontuação máxima de 100 pontos e para aprovação o candidato deverá alcançar o mínimo de 60 pontos.

7.6.5 A critério da comissão as entrevistas serão realizadas por webconferência. É responsabilidade do candidato providenciar o acesso à internet e/ou às tecnologias inerentes ao meio de comunicação descrito acima.

7.6.6 Caso o candidato obtenha nota zero em algum item da pontuação da entrevista, será eliminado.

7.6.7 A realização das entrevistas está condicionada a divulgação do cronograma da 2ª etapa pela comissão que ocorrerá de acordo com o item 12 (Cronograma).

7.7 A pontuação final do candidato será calculada utilizando-se a seguinte fórmula: $NF = NE1 + NE2$. Sendo NE1 = Nota da 1ª Etapa e NE2= Nota da 2ª Etapa, considerando-se classificados os candidatos que obtiverem as maiores pontuações dentro do quantitativo de vagas previstas neste Edital.

7.8 As listas de candidatos inscritos, convocação para a etapa de entrevista com respectivo cronograma, do resultado preliminar e final deste edital de seleção serão publicadas no endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br>. Cada etapa deste certame ocorrerá de acordo com o cronograma apresentado no Item 12.

7.9 Em caso de empate de nota final entre os candidatos, terá prioridade o candidato que, na seguinte ordem:

I. Maior pontuação na experiência profissional no Programa Mulheres Mil;

II. Maior idade, considerando-se, dia, mês e ano de nascimento.

8. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

8.1 O candidato que, por qualquer motivo, descumprir as normas estabelecidas neste Edital, não comprovar a formação mínima e a experiência profissional, não apresentar toda a documentação requerida ou não comparecer, quando convocado para a entrevista, será eliminado deste processo de seleção.

8.2. Será eliminado deste processo de seleção, sem prejuízo das sanções cabíveis, o candidato que, em qualquer tempo:

8.2.1 Cometer falsidade ideológica com prova material documental;

8.2.2 Utilizar-se de procedimentos ilícitos, devidamente comprovados por meio eletrônico, estatístico, visual ou grafológico para lograr êxito;

8.2.3 Burlar ou tentar burlar quaisquer das normas definidas neste Edital;

8.2.4. Dispensar tratamento inadequado, incorreto ou descortês aos servidores envolvidos no processo de seleção, ou perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos do IF Sudeste MG.

9. DOS RECURSOS

9.1. O candidato poderá interpor recursos nas datas e prazos estabelecidos no Cronograma (item 12) deste Edital.

9.2. O candidato deverá preencher o Requerimento de Recurso do processo de seleção (ANEXO VI) e encaminhá-lo, exclusivamente por meio eletrônico, para mulheresmil@ifsudestemg.edu.br, nas datas e prazos estabelecidos no item 12 deste edital.

9.3. Admitir-se-á apenas um único recurso por candidato, para cada etapa, desde que devidamente fundamentado.

9.4. A resposta ao recurso interposto tem caráter definitivo, ou seja, não haverá recurso do recurso.

9.5. Serão apreciados os recursos fundamentados que apontem as circunstâncias que os justifiquem e que sejam interpostos dentro do prazo estabelecido neste edital.

9.6. A comissão de seleção ficará responsável pela análise dos recursos apresentados. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão deste processo.

9.7. Não serão analisados recursos fora do prazo e em outro meio que não seja o e-mail disponibilizado no item 9.2. Para análise do recurso será considerada a data e horário de envio do e-mail.

9.8. O resultado do recurso será publicado no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br>, desobrigando o IF Sudeste MG de fazê-lo individualmente.

10. DA CONVOCAÇÃO

10.1 O presente processo de seleção destina-se à contratação de profissionais para atuar no cargo de Intérprete de Libras nos cursos do Programa Mulheres Mil que serão disponibilizados em cada campus de acordo com o quadro disponível no item 2.3 deste edital. A convocação está condicionada a oferta de funcionamento do programa e ações desenvolvidas pelo mesmo no IF Sudeste MG, necessidade administrativa, disponibilidade orçamentária respeitada a validade do certame. A Comissão de Seleção convocará os candidatos habilitados por meio de Chamadas de Convocação publicadas no endereço eletrônico <https://www.ifsudestemg.edu.br>.

10.2 Os candidatos convocados deverão assinar o Termo de Compromisso, Responsabilidade e início de atividades, que serão enviados por meio eletrônico.

10.3 O preenchimento das vagas seguirá a ordem de classificação do resultado

final, de acordo com o quantitativo de vagas oferecido neste Edital.

10.4 A convocação dos classificados neste processo de seleção será publicada no endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br>, obedecendo ao cronograma apresentado no item 12.

10.5 Os demais candidatos classificados que não forem convocados inicialmente, irão compor lista de espera e poderão ser convocados, a qualquer tempo, conforme a necessidade do Programa.

11. DA ATUAÇÃO DO PROFISSIONAL BOLSISTA

11.1 O quadro de vagas, carga horária e remuneração e atribuições estão especificados nos ANEXOS I, II e III.

11.2 A permanência do profissional bolsista selecionado está diretamente condicionada ao desempenho e cumprimento de suas atribuições. O Programa Mulheres Mil tem a prerrogativa de submeter o profissional bolsista a avaliações de desempenho e de desligar o referido profissional que não cumpra com suas atribuições.

11.3. O pagamento da bolsa e consequente permanência do bolsista está vinculada à disponibilidade orçamentária e cumprimento das obrigações pelo bolsista.

11.4. O candidato convocado que, por qualquer motivo, perder o prazo da nomeação, não comparecer às atividades de capacitação ou obtiver frequência inferior a 80% da carga horária mensal, será automaticamente substituído pelo candidato seguinte, obedecendo à ordem de classificação.

11.5. O afastamento do profissional bolsista poderá ocorrer por não observância dos dispositivos legais que regulam as ações dos programas sob a responsabilidade objetiva do Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG, pelo não cumprimento das atividades/atribuições da função e/ou resultado da avaliação de desempenho negativa.

11.6. Poderá ser desligado da função, a qualquer tempo, o bolsista que cometer assédio moral, sexual, virtual, agressões psicológicas, discriminação em virtude classe social, raça, gênero, cor, descendência ou origem nacional ou étnica com os servidores, membros da equipe de trabalho e/ou beneficiárias dos programas.

12. DO CRONOGRAMA

12.1. As datas previstas no cronograma poderão ser alteradas, mediante interesse do Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG.

Publicação do Edital	11/09/2026
Impugnação do Edital	16/09/2026
Análise dos pedidos de impugnação do edital	17/09/2026
Resultado dos pedidos de impugnação (caso tenha solicitação)	18/09/2026
Período de inscrições	21 a 24/09/2026
Publicação da lista de homologação das inscrições	25/09/2026
Análise da documentação - 1ª etapa	28/09/2026
Publicação do resultado preliminar da análise documental	29/09/2026
Interposição de recurso contra o resultado da 1ª etapa	30/09/2026
Análise de recursos contra o resultado da 1ª etapa	01/10/2026
Resultado da análise de recursos contra o resultado da 1ª etapa	02/10/2026
Entrevistas - 2ª etapa	06 a 08/10/2026
Publicação do resultado da 2ª etapa	09/10/2026
Interposição de recurso contra o resultado da 2ª etapa	13/10/2026
Análise de recursos contra o resultado da 2ª etapa	14/10/2026
Resultado da análise de recursos contra o resultado da 2ª etapa	15/10/2026
Publicação do resultado final	15/10/2026
Convocações	a partir do dia 15/10/2026
Capacitação dos candidatos convocados	19/10/2026

13.1 Todas as despesas decorrentes da participação em quaisquer etapas deste processo de seleção serão de inteira responsabilidade do candidato.

13.2 Todas as publicações desta seleção serão feitas, exclusivamente, no endereço eletrônico: <https://www.ifsudestemg.edu.br>

13.3 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste edital somente poderão ser feitas por meio de retificação devidamente publicada.

13.4 É de inteira responsabilidade do candidato a participação em todas as etapas do processo de seleção, além do acompanhamento dos resultados de cada fase e demais publicações referentes a este edital.

13.5 As informações prestadas, em qualquer fase da seleção, são de inteira responsabilidade do candidato.

13.6 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das normas e condições estabelecidas neste processo de seleção, não sendo aceita a alegação de desconhecimento.

13.7 A inexatidão das declarações, irregularidades de documentos ou outras irregularidades constatadas no decorrer do processo ou posteriores, eliminarão o candidato, anulando-se todos os atos decorrentes da sua inscrição. Caso a comissão responsável pela seleção do candidato verifique a falsidade de algum documento, em qualquer tempo, deverá eliminar imediatamente o candidato do processo de seleção e estará sujeito às penalidades impostas nas instâncias civil e criminal.

13.8. A Comissão de Seleção ficará responsável pela análise e julgamento das situações não previstas neste Edital, sendo soberana em suas decisões.

13.9. Os termos deste edital somente poderão ser impugnados, mediante manifestação formal e fundamentada, apresentada à coordenação do Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG , pelo e-mail mulheresmil@ifsudestemg.edu.br, conforme cronograma. Não havendo motivação para impugnação, o presente edital seguirá seu cronograma, sem alterações.

13.10. Os casos omissos serão resolvidos pela coordenação do Programa Mulheres Mil.

14. CONTATOS E INFORMAÇÕES

14.1 E-mail: mulheresmil@ifsudestemg.edu.br

Juiz de Fora, 11 de setembro de 2026.

Documento assinado digitalmente
 **BIANCA MONTEIRO MARQUES ALVES**
Data: 11/09/2026 12:41:55-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Coordenadora do Programa Mulheres Mil
no IF Sudeste MG

José Manoel Martins
Pró-reitor de Extensão do IF Sudeste MG

ANEXO I
QUADRO DE VAGAS, CARGA HORÁRIA, CURSO, PREVISÃO DE INÍCIO:

Campus	Função	Carga Horária Total (horas)	Formação Exigida
Barbacena	Intérprete de Libras	20h	Curso de Educação Profissional Técnica de Nível Médio em Tradução e Interpretação em Libras ou Bacharelado em Tradução e Interpretação em Libras – Língua Portuguesa ou Letras com habilitação em Tradução e Interpretação em Libras; ou Letras – Libras ou formação específica em Libras. Necessário experiência.

ANEXO II

QUADRO DE REMUNERAÇÃO/CARGA HORÁRIA MÁXIMA SEMANAL	
Função	valor / hora
Intérprete de libras	R\$ 50,00

ANEXO III
QUADRO DE ATRIBUIÇÕES

Função	Atribuições
Intérprete de Libras	a) apoiar a comunicação entre a estudante, docentes, servidores e demais estudantes; b) auxiliar na comunicação em atividades acadêmicas e institucionais; c) acompanhar a(s) estudante(a) nas atividades previstas no projeto; d) apoiar sua participação e integração nas atividades; e) comunicar à equipe responsável eventuais dificuldades relacionadas à acessibilidade.

ANEXO IV
ANÁLISES DOCUMENTAIS

Critério de análise	Pontuação por documento apresentado	Pontuação máxima do item	Documentação comprobatória exigida
Titulação acima da formação mínima exigida pela vaga (Será pontuada apenas a maior titulação)	Especialização - 5	15,0 pontos	Certificado
	Mestrado - 10		
	Doutorado - 15		
Curso de Libras	5,0 ponto a cada 40 horas	20,0 pontos	Certificado ou declaração de conclusão
Formação superior em Tradução e Interpretação de Libras	5,0 pontos	15,0 pontos	Certificado, diploma ou declaração
Experiência como tradutor e intérprete de libras	5,0 pontos por ano de experiência	20,0 pontos	Declaração ou documento equivalente
Experiência em ambiente educacional	10,0 ponto por ano de experiência	20,0 pontos	Declaração da instituição
Cursos relacionados à inclusão e acessibilidade	2,0 ponto por certificado	10,0 pontos	Certificado ou declaração
Total máximo		100,0 pontos	

*Cada atividade será considerada somente uma vez, mesmo que tenha aderência a mais de um item

ANEXO V
PONTUAÇÃO DA ENTREVISTA

Critério	Descrição	Pontuação máxima do item
Conhecimento de Libras	Demonstra conhecimento e capacidade de comunicação em Libras, considerando situações relacionadas ao acompanhamento da estudante.	30
Experiência com pessoas surdas	Relata experiências anteriores de convivência, comunicação, acompanhamento ou atuação com pessoas surdas.	30
Comunicação e escuta	Demonstra clareza na comunicação, capacidade de escuta, compreensão das necessidades da estudante e disposição para o diálogo.	20
Empatia e respeito à diversidade	Demonstra sensibilidade, respeito às diferenças, postura acolhedora e compreensão das especificidades da pessoa surda.	10
Comprometimento e disponibilidade	Demonstra responsabilidade, interesse, disponibilidade e compromisso para cumprir as atividades e horários estabelecidos no plano de trabalho.	10
Total		100

ANEXO VI
REQUERIMENTO DE RECURSO DO PROCESSO SELETIVO

Candidato(a):

Função:

E-mail:

Telefone:

Recurso contra:

Data:

Fundamentação do Recurso:

Assinatura:

ANEXO VII
TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Declaro para os devidos fins que eu, _____,
portador do documento de identidade nº _____, SIAPE _____,
residente e domiciliado na _____, nº _____,
bairro _____, cidade/estado _____,
candidato(a) à função de _____, do Edital nº xxx/2026, declaro
que tem ciência das obrigações inerentes à qualidade de bolsista na função de
_____ e, nesse sentido, COMPROMETO-ME a respeitar as
cláusulas descritas no referido Edital, na Instrução Normativa nº xxxx e no que diz respeito
às atribuições da função, informadas nos ANEXOS II e III. Estou ciente de que a
inobservância dos requisitos citados acima poderá implicar no cancelamento de bolsas, de
acordo com as regras previstas na legislação vigente

_____, ____ de _____ de 2026.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VIII
DECLARAÇÃO DE ANUÊNCIA INSTITUCIONAL

Declaro estar ciente de que o(a) servidor(a) _____,
matrícula _____ SIAPE _____, ocupante _____ do cargo
de _____, cuja carga horária é de _____ horas semanais,
distribuídas no horário de _____, desempenhará atividades nos
Projetos vinculados ao Programa Mulheres Mil no IF Sudeste MG compatíveis com sua
programação de trabalho no campus .

_____, ____ de _____ de 2026.

Documento assinado digitalmente
 JOSE MANOEL MARTINS
Data: 11/09/2026 13:21:13-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Assinatura da chefia imediata